NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.696 de 19/04/2004

SUPRIMIR O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.746/1996

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 3º da Lei nº 2.746 de 03/01/1996.

Art. 2º - Os demais artigos permaneceram inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2.004.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 19/04/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração